

Lei nº 3.730, de 27 de novembro de 2008.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.730/2008:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Taquaritinga para o exercício financeiro de 2009, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009 em R\$ 79.144.149,00 (setenta e nove milhões, cento e quarenta e quatro mil, cento e quarenta e nove reais), compreendendo:

1. Administração Direta: R\$ 64.402.720,00 (Sessenta e quatro milhões, quatrocentos e dois mil, setecentos e vinte reais);

2. Administração Indireta: IPREMT - Instituto de Previdência Municipal de Taquaritinga – R\$ 6.446.429,00 (Seis milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e vinte e nove reais) e SAAET – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga – R\$ 8.295.000,00 (Oito milhões duzentos e noventa e cinco mil reais), contendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município.

II – Orçamento da Seguridade Social do Poder Executivo.

Art. 2º. A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 79.144.149,00 (setenta e nove milhões, cento e quarenta e quatro mil, cento e quarenta e nove reais) de acordo com o seguinte desdobramento.

1. Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 54.635.300,00 (cinquenta e quatro milhões, seiscentos e trinta e cinco mil e trezentos reais);

2. Orçamento da Seguridade Social em R\$ 24.508.849,00 (vinte e quatro milhões, quinhentos e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais).

Parágrafo único. A receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, de Contribuições, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita - Anexos 2, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, com os seguintes valores:

Órgão: Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Receitas Correntes:

1100	Receita Tributária	R\$	14.581.997,83
1300	Receita Patrimonial	R\$	447.500,00

1400	Receita Agropecuária	R\$	11.728,50
1600	Receita de Serviços	R\$	467.128,50
1700	Transferências Correntes	R\$	52.391.500,00
1900	Outras Receitas Correntes	R\$	2.801.129,37
	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R\$	70.710.984,20

Receitas de Capital:

2400	Transferências de Capital	R\$	0,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$	0,00

	TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$	70.710.984,20
	(-) Deduções para Formação do FUNDEB	R\$	6.308.264,20
	TOTAL DA RECEITA LIQUIDA	R\$	64.402.720,00

Órgão: IPREMT – Instituto de Previdência Municipal de Taquaritinga

Receitas Correntes:

1200	Receita de Contribuições	R\$	2.240.259,00
1300	Receita Patrimonial	R\$	128.400,00
7000	Receitas Correntes – Intra – Orçamentária	R\$	4.077.770,00
	TOTAL DA RECEITA	R\$	6.446.429,00

Órgão: SAAET – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga

Receitas Correntes:

1000	Receita Tributária	R\$	245.300,00
1300	Receita Patrimonial	R\$	180.000,00
1600	Receita de Serviços	R\$	6.308.800,00
1900	Outras Receitas Correntes	R\$	1.368.900,00
7000	Receitas Correntes – Intra Orçamentária	R\$	172.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R\$	8.275.000,00

Receitas de Capital:

2200	Alienação de Bens	R\$	20.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$	20.000,00

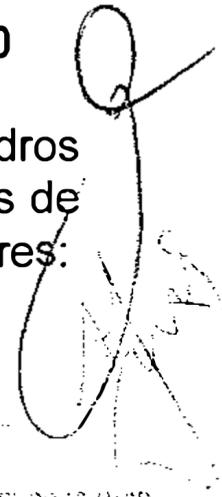
	TOTAL DA RECEITA	R\$	8.295.000,00
--	-------------------------	------------	---------------------

	RECEITA TOTAL LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	R\$	79.144.149,00
--	---	------------	----------------------

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

Orçamento Fiscal



01	Legislativo	R\$	3.501.000,00
02	Executivo	R\$	42.839.300,00
04	SAAET – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$	8.295.000,00

Orçamento da Seguridade Social

01	Legislativa	R\$	0,00
02	Executivo	R\$	18.062.420,00
03	IPREMT – Inst.de Previdência Municipal	R\$	6.446.429,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ **79.144.149,00**

POR FUNÇÕES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Orçamento Fiscal

01	Legislativo	R\$	3.501.000,00
02	Judiciária	R\$	262.500,00
04	Administração	R\$	8.022.400,00
06	Segurança Pública	R\$	842.000,00
08	Assistência Social	R\$	180.000,00
12	Educação	R\$	21.081.700,00
13	Cultura	R\$	1.682.000,00
15	Urbanismo	R\$	6.330.000,00
17	Saneamento Básico	R\$	50.000,00
18	Gestão Pública	R\$	231.500,00
20	Agricultura	R\$	8.000,00
23	Comércio e Serviços	R\$	10.000,00
26	Transporte	R\$	217.200,00
27	Desporto Comunitário	R\$	532.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	2.640.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	750.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL R\$ **46.340.300,00**

Orçamento da Seguridade Social

08	Assistência Social	R\$	3.457.420,00
10	Saúde	R\$	14.605.000,00
	Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$	18.062.420,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA DA PREFEITURA	R\$	64.402.720,00

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA
Governo com S. Paulo de

031	Ação Legislativa	R\$	3.501.000,00
062	Defesa no interesse Público no Proc.Judiciário	R\$	262.500,00
122	Administração Geral	R\$	3.334.400,00
123	Administração Financeira	R\$	4.688.000,00
181	Policiamento	R\$	245.000,00
182	Defesa Civil	R\$	597.000,00
243	Assistência a Criança e Adolescente	R\$	105.000,00
244	Assistência Comunitária	R\$	75.000,00
306	Alimentação e Nutrição	R\$	1.285.000,00
333	Empregabilidade	R\$	10.000,00
361	Ensino Fundamental	R\$	14.319.420,00
363	Ensino Profissional	R\$	685.400,00
364	Ensino Superior	R\$	430.000,00
365	Educação Infantil	R\$	4.281.880,00
366	Educação de Jovens e Adultos	R\$	78.000,00
367	Educação Especial	R\$	2.000,00
392	Difusão Cultural	R\$	1.682.000,00
452	Serviços Urbanos	R\$	6.330.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	R\$	50.000,00
542	Controle Ambiental	R\$	231.500,00
601	Promoção da Produção Vegetal	R\$	8.000,00
782	Transporte Rodoviário	R\$	217.200,00
812	Desporto Comunitário	R\$	532.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	R\$	2.630.000,00
846	Outros Encargos Especiais	R\$	10.000,00
999	Reserva Contingência	R\$	750.000,00
	TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	R\$	46.340.300,00

b) Orçamento as Seguridade Social

243	Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	15.000,00
244	Assistência Comunitária	R\$	3.442.420,00
301	Atenção Básica	R\$	7.841.750,00
302	Assistência Hospitalar Ambulatorial	R\$	5.687.000,00
304	Vigilância Sanitária	R\$	341.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	R\$	735.250,00
	TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEG. SOCIAL	R\$	18.062.420,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA DA PREFEITURA	R\$	64.402.720,00

POR FUNÇÕES

**SAAET – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga
Orçamento Fiscal**

17	Saneamento	R\$	8.274.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	21.000,00

Fone/Fax: (16) 3253 0100
Av. João De Jorge, 221 - Vila Rosa
CEP 15900-000 Taquaritinga - SP
www.taquaritinga.sp.gov.br

TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL R\$ 8.295.000,00

POR SUBFUNÇÕES

Orçamento Fiscal

122	Administração Geral	R\$	1.836.500,00
512	Saneamento Básico Urbano	R\$	6.437.500,00
843	Serviço da Dívida Interna	R\$	21.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEG.SOCIAL			8.295.000,00

POR FUNÇÕES

IPREMT – Instituto da Previdência Municipal de Taquaritinga

Orçamento da Seguridade Social

09	Previdência Social	R\$	6.446.429,00
TOTAL DO ORÇAMENTO SEG.SOCIAL			6.446.429,00

POR SUBFUNÇÕES

Orçamento da Seguridade Social

122	Administração Geral	R\$	6.446.429,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEG.SOCIAL			6.446.429,00

PELA NATUREZA DA DESPESA

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

1 – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

Orçamento Fiscal

3 – Despesa Correntes

1	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	23.545.320,00
2	Juros e Encargos da Dívida	R\$	30.000,00
3	Outras Despesas Correntes	R\$	16.472.000,00

4 – Despesas de Capital

4	Investimentos	R\$	1.745.700,00
6	Amortização da Dívida	R\$	2.610.000,00

9 – Reserva de Contingência

9	Reserva de Contingência	R\$	750.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL			45.153.020,00

Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes

1	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	5.883.000,00
---	----------------------------	-----	--------------



3	Outras Despesas Correntes	R\$	12.340.920,00
4 – Despesa de Capital			
4	Investimentos	R\$	479.500,00
	Total do Orçamento da Seg.Social	R\$	18.703.420,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA DA	R\$	63.856.440,00
	PREFEITURA		

PELA NATUREZA DA DESPESA

IPREMT – Instituto da Previdência Municipal de Taquaritinga

1 – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesa Correntes

1	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	200.110,00
3	Outras Despesas Correntes	R\$	6.149.250,00

4 – Despesas de Capital

4	Investimentos	R\$	89.900,00
---	---------------	-----	-----------

9 – Reserva de Contingência

9	Reserva de Contingência	R\$	7.169,00
---	-------------------------	-----	----------

TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEG. SOCIAL R\$ 6.446.429,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO R\$ 6.446.429,00

INSTITUTO

SAAET – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga

Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes

1	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	2.544.000,00
2	Juros e Encargos da Dívida	R\$	10.000,00
3	Outras Despesas Correntes	R\$	4.164.100,00

4 – Despesa de Capital

4	Investimentos	R\$	1.455.900,00
6	Amortização da Dívida	R\$	21.000,00

9 – Reserva de Contingência

9	Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
---	-------------------------	-----	------------

Total do Orçamento Fiscal R\$ 8.295.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO SAAET	R\$	8.295.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$	78.597.869,00

Art. 4º. Fica o Executivo autorizado a subvencionar, as seguintes entidades abaixo relacionadas:

ENTIDADES
Associação Antialcoólica de Taquaritinga
Associação Pais e Amigos dos Excepcionais
Creche Escola "Jesus de Nazareth"
Lar São Vicente de Paulo
Lar São João Bosco
Sociedade São Vicente de Paulo
Vila Vicentina N.S.aparecida
Serviço de Obras Sociais
Núcleo Espírita "A Caminho da Luz"
Oficina Santa Rita
Centro de Estudos e Divulgação Espírita "Irmã Sheila"
Centro Espírita e Casa do Menor "André Luis"
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia "Dona Zilda Salvagni"
Associação Protetora dos Animais
Hospital de Olhos Unicamp e Lions "Manoel Dante Buscardi"
Associação Promocional Nova Gênese – Horto de Deus
Centro Espírita Amantes da Pobreza
Associação Voluntários de Combate ao Câncer
Fundação Pio XII – Hospital do Câncer
Associação de Desenvolvimento Sócio Cultural e Artístico - Adesca
Associação dos Aposentados e Pensionistas
Instituto Filantrópica Projeto Restauração
Fundação Semeando Sonhos
Associação Recreativa Cultural João Malaia Maria
Associação Cultural Musical Maestro José Antonio Marin
Apms Escolas Municipais
Instituto de Educação e Pesquisa Ambiental Planeta Verde
Associação Civil Ambiental Amigos da Serra
Associação Comercial e Industrial de Taquaritinga
Associação Vida Positiva
Associação dos Amigos e Usuários da Saúde Mental
Associação Jesus Fonte de Água Viva

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I - Nos termos do Art. 7º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% do total da despesa fixada nesta Lei, desde que verificados as condições Legais estabelecidas nas Leis Federais 4.320/64 e 101/2.000;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2009, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

§ 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

§ 3º. Ficam igualmente autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no inciso "I" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas a conta de recursos vinculados.

§ 4º. A suplementação através da edição de Decreto Executivo a que alude o inciso I deste artigo, por encontrar autorização expressa na própria Lei Orçamentária, será utilizada para reforçar dotações insuficientemente consignadas no orçamento, ficando nos casos de utilização do aludido percentual, automaticamente alterados os valores dos anexos a que aludem os programas constantes do PPA e da LDO vigentes no respectivo exercício financeiro.

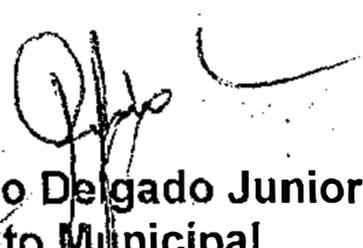
§ 5º. Quando se referir ao orçamento do Poder Legislativo, a suplementação a que alude o inciso I deste artigo, será direcionada formalmente por meio de ofício da Presidência da Câmara Municipal ao Executivo, o qual deverá indicar como recursos a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias, uma vez que a competência para edição dos respectivos decretos de suplementação, bem como de toda e qualquer matéria de natureza orçamentária, a teor do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, letra "b" da Constituição Federal é exclusiva do Chefe do Executivo.

Art. 6º. Os órgãos e entidades mencionadas no art.1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

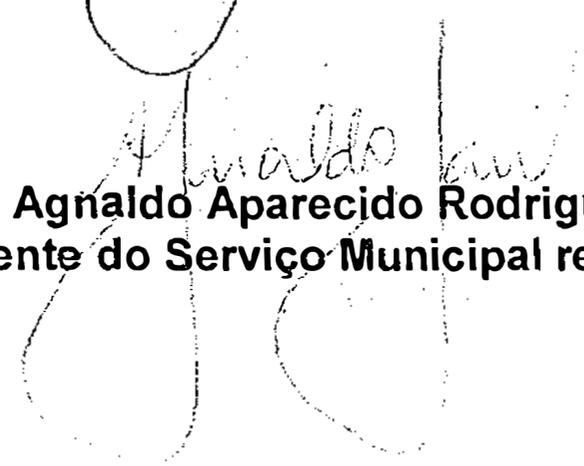
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 27 de novembro de 2008.


José Paulo Delgado Junior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão